



LEI Nº 2594/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de profissionais da educação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

Quantidade de profissionais	Cargos com Concurso Vigente
01	Anos Finais - Matemática
01	Anos Finais – Língua Inglesa
01	Anos Finais – Língua Portuguesa
06	Anos Iniciais/ Educação Infantil
04	Monitores
01	Secretário de Escola
02	Supervisora Educacional

Quantidade de profissionais	Cargos sem Concurso Vigente
06	Merendeira
04	Vigias
06	Auxiliares de Limpeza
03	Operários
01	Pedreiro
01	Professor de Artes

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, e inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término.

Art. 3º O contrato será por prazo de 01 ano podendo ser prorrogável por igual período, sendo que o contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010 e a sua carga horária estabelecida pelas Leis 1.681/2012; 2.093/2016 e 2.507/2023.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de janeiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração